

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE nº.  
009/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 10040001/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto ao XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 3.985,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), em favor de PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 11 de abril de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 34827408

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 10040001/25 -**

**INEXIGIBILIDADE nº. 009/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto ao XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF, no valor de R\$ 3.985,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 11 de abril de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 40535267

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE nº.  
009/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

ratificação CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto ao XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF.

CONTRATADO.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

VALOR.....: R\$ 3.985,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 11 de abril de 2025.

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 023/2025

Extrato do Contrato nº 023/2025

Dispensa nº 023/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa - CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: PAULO M M DA SILVA - CNPJ/CPF: 27.401.331/0001-90

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de material gráfico, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 48.950,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: De: 07/04/2025 a 06/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 07 de abril de 2025

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA - P/Contratado(a)

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 66870645

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 03556434

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 nos termos a seguir descritos:  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Financeira, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN. Contratado: HERICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.459.921/0001-06. Vigência: 04/04/2025 à 04/04/2026. Valor Global R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Bento Fernandes/RN, 04 de abril de 2025. Assinatura: Breno Wesley Nunes de Oliveira /Presidente.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 73200861

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/0001-78. CONTRATADO(A): HERICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.459.921/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Financeira, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

Valor Mensal R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 04/04/2025 à 04/04/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Bento Fernandes/RN, 04 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Breno Wesley Nunes de Oliveira/Presidente/Pela Contratante e Herica Tatiane Brito de Oliveira/Pela Contratada.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 21015485

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

ATOS

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2025 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ, EXERCICIO 2025, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições e competências dispostas regimentalmente,

Considerando que a Lei Municipal nº 341/2024 (orçamento geral do município de Bodó - exercício 2025), no seu art. 7º, § 1º, permite ao Poder Legislativo Municipal, através de ato normativo próprio, proceder com a suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesas para outro dentro da mesma unidade orçamentária;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Bodó - exercício 2025, constante da Lei do Orçamento Anual, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Bodó constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2025, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal de Bodó/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 – Poder Legislativo

Presidente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

Vereador João Raniere Guimarães Santos

AÇÃO: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

1º Secretário

DESPESA:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 70.000,00

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA  
Código Identificador: 27236626

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), decorrente da anulação parcial de despesas/dotações orçamentárias dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Bodó/RN

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 – Poder Legislativo

RESOLVE:

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 70.000,00

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias nº 044/2025 e 045/2025, que autorizavam a concessão de diárias ao vereador-presidente FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO e para o motorista JOSÉ FRANCISCO MAILSON ELIAS BILRO, considerando que a viagem prevista nas referidas Portarias não ocorreu em razão da desistência dos solicitantes.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - As presentes Portarias entram em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Bodó/RN, 10 de abril de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2025.

Vereador José Vilânio Assunção de Melo Lula



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

CONTRATADO(A): HERICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.459.921/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Financeira, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

Valor Mensal R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 04/04/2025 à 04/04/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Parazinho/RN, 04 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Herica Tatiane Brito de Oliveira/Pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO  
Código Identificador: 05057856

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Financeira, visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Contratado: HERICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.459.921/0001-06. Vigência: 04/04/2025 à 04/04/2026. Valor Mensal R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de abril de 2025. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO  
Código Identificador: 45156444

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO  
Código Identificador: 05057856

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 023/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 04040002/25, na modalidade Dispensa sob o número 023/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de TKT's, compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de técnicos/agentes públicos a serviço do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN.

CONTRATADA: MAXITUR TURISMO LTDA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

CNPJ: 59.713.178/0001-22

VALOR GLOBAL: R\$ 58.280,00 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 08/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Canguaretama/RN, 09 de abril de 2025

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JOAO PEDRO VALENTIM DE LIMA E SILVA - MAXITUR TURISMO LTDA

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 48764647

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 022/2025**

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 02040006/25, na modalidade Dispensa sob o número 020/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN.

CONTRATADA: A C ALVES

CNPJ: 38.033.206/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 51.880,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 06/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Canguaretama/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

ANTONIO CARLOS ALVES - A C ALVES

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 26040151

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 008/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 10040008/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 6.376,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), em favor de PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 11 de abril de 2025.

SETENTA E SEIS REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 11 de abril de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 23788541

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**INEXIGIBILIDADE**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO 10040008/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 008/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF, no valor estimado de R\$ 6.376,00 (SEIS MIL TREZENTOS E

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 47464036

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**INEXIGIBILIDADE**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 008/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

(22-25/04/2025), em Brasília/DF.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO SENHOR BRUNO JOÃO NAPOLEÃO BELLARMINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONTRATADO.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 6.376,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 11 de abril de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos "Art. 53, Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor **BRUNO JOÃO NAPOLEÃO BELLARMINO**, o "**TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE**", pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN, sobretudo na área cultural através do projeto do espetáculo "A Paixão de Cristo".

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", em 11 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 48245758

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, em  
11 de Abril de 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, em 11 de Abril de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA  
Código Identificador: 70756083

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025, em 11 de Abril de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025, em 11 de Abril  
de 2025.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE À  
SENHORA HERMILA ROBERTA PIRES GUEDES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas  
atribuições legais previstas nos "Art. 53, Parágrafo Único,  
d" do Regimento Interno, combinado com "art. 29, XVI"  
da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da  
Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de  
ouvido o Plenário.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Ela  
resolve:

**D E C R E T A R:**

**Art. 1º.** Fica concedido a Senhora **HERMILA  
ROBERTA PIRES GUEDES**, o "**TÍTULO DE CIDADÃ  
CARNAUBENSE**", pelos relevantes serviços prestados ao  
município de Carnaúba dos Dantas/RN, sobretudo na área  
cultural através do projeto do espetáculo "A Paixão de  
Cristo".

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**",  
em 11 de abril de 2025.

**MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**

Presidente

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Vice Presidente

**JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**

1º Secretário

**JOSÉ LÚCIO SILVA**

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA  
Código Identificador: 28153750

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, em 11 de Abril de 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, em 11 de Abril  
de 2025.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO  
SENHOR MATHEUS GIANNINNI CALDAS DANTAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

atribuições legais previstas nos "Art. 53, Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

## DECRETA R:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor **MATHEUS GIANNINNI CALDAS DANTAS**, o "TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE", pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN, sobretudo na área cultural através dos projetos do Musical da Inauguração da Imagem de Nossa Senhora das Vitórias e do espetáculo "A Paixão de Cristo".

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", em 11 de abril de 2025.

Publicado por: FRANCLEY ITALO DA SILVA DANTAS PEREIRA  
Código Identificador: 64303880

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025, em 11 de Abril de 2025.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025, em 11 de Abril de 2025.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO SENHOR GLEIBER FERNANDES DE ARAÚJO MEDEIROS MELO RAMALHO E DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos "Art. 53, Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

## DECETAR:

### MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

### MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

### JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

### JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor **GLEIBER FERNANDES DE ARAÚJO MEDEIROS MELO RAMALHO E DANTAS**, o "TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE", pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN, sobretudo na área religiosa em seu trabalho pastoral na Paróquia de São José.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", em 11 de abril de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

**MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**

Presidente

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Vice Presidente

**JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**

1º Secretário

**JOSÉ LÚCIO SILVA**

2º Secretário

**Publicado por:** FRANCLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA  
**Código Identificador:** 03036228

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

**DISPENSA**

**Dispensa 00021032025**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 00021032025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021032025

PRC-2025.01.27-0090

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da

Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 00021032025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Câmara Municipal de Encanto.

**PROPONENTE:** KAMILA BARBOSA DIOGENES COSTA

**DECLARADA VENCEDORA DOS SEGUINtes LOTES:** LOTE I - PRODUTOS LÁCTEOS, LOTE II - TEMPEROS E ENLATADOS, LOTE III - CEREALIS E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, LOTE IV - BEBIDAS E POLPAS e LOTE V - MASSAS.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses.

Código Identificador: 76448727

VALOR TOTAL: R\$ 17.391,29 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

## DISPENSA

### Dispensa 00024032025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 00024032025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024032025

PRC-2025.01.27-0083

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 11 de abril de 2025

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz  
ORDENADORA DE DESPESAS

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00021032025 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Câmara Municipal de Encanto. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 11 de abril de 2025. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: KAMILA BARBOSA DIOGENES COSTA. CNPJ/MF Nº 08.754.313/0001-47, DECLARADA VENCEDORA DOS SEGUINTES LOTES: LOTE I - PRODUTOS LÁCTEOS, LOTE II - TEMPEROS E ENLATADOS, LOTE III - CEREAIS E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, LOTE IV - BEBIDAS E POLPAS e LOTE V - MASSAS. Valor Global: R\$ 17.391,29 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

PRC-2025.01.27-0090

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 00024032025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Aquisição de material de limpeza para manutenção da Câmara Municipal de Encanto

**PROONENTE:** MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.914,83 (doze mil, novecentos e catorze reais e oitenta e três centavos)

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 11 de abril de 2025

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz  
ORDENADORA DE DESPESAS

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00024032025 - Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção da Câmara Municipal de Encanto. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 11 de abril de 2025. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 03.604.544/0001-50. Valor Global: R\$ 12.914,83 (doze mil, novecentos e catorze reais e oitenta e três centavos).

PRC-2025.01.27-0083

**Publicado por:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 42367365

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

## DISPENSA

### Dispensa 0010022025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0010022025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010022025

PRC-2025.01.27-0089

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 0010022025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Aquisição de material descartável destinado a manutenção da Câmara Municipal de Encanto

**PROPONENTE:** M DO C SILVA DE QUEIROZ

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.407,20 (três mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 11 de abril de 2025

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz  
ORDENADORA DE DESPESAS

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 0010022025 - Objeto: Aquisição de material descartável destinado a manutenção da Câmara Municipal de Encanto. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 11 de abril de 2025. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: M DO C SILVA DE QUEIROZ. CNPJ/MF N° 39.233.240/0001-71. Valor Global: R\$ 3.407,20 (três mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

PRC-2025.01.27-0089

**Publicado por:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 31631257

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

## INEXIGIBILIDADE

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.<sup>º</sup> 009/2025

O(a) Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 11040005/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei Federal n.<sup>º</sup> 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN no(a) XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 3.985,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), junto a PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

Assim, nos termos da Lei Federal n.<sup>º</sup> 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Sr(a). MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo - RN, 11 de abril de 2025.

PAULO MÁRCIO COSTA PEREIRA

Agente de Contratação

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 86105706

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**INEXIGIBILIDADE**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO 11040005/25 - INEXIGIBILIDADE n.<sup>º</sup> 009/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei n.<sup>º</sup> 14.133, de 01 de

abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN no(a) XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF, no valor de R\$ 3.985,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). PAULO MÁRCIO COSTA PEREIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo - RN, 11 de abril de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

RESPONSÁVEL

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 87212666

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**INEXIGIBILIDADE**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.<sup>º</sup> 009/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN no(a) XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF.

CONTRATADO.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00

VALOR .....: R\$ 3.985,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara.

Espírito Santo - RN, 11 de abril de 2025.

PAULO MÁRCIO COSTA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
Código Identificador: 55618882

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PRCESSO Nº 016/2025  
DIEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação com NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.756.642/0001-03, cujo objeto é a locação de computadores e impressoras multifuncionais para serem utilizadas nas atividades da Câmara Municipal de Paraú, conforme especificações contidas no termo de referências, no valor total de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Otávio Gabriel Xavier de Freitas, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 09 de abril de 2025.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES  
Código Identificador: 35844120

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2025**

PRCESSO Nº 016/2025  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

A Câmara Municipal de Paraú/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 003/2025, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de computadores e impressoras multifuncionais para serem utilizadas nas atividades da Câmara Municipal de Paraú, conforme especificações contidas no termo de referências.

Contratado.....: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.756.642/0001-03.

Valor.....: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú.

Paraú/RN, 09 de abril de 2025.

Otávio Gabriel Xavier de Freitas

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2025

**Publicado por:** JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES  
**Código Identificador:** 03431702

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PRCESSO Nº 017/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no

Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação com NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.756.642/0001-03, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços in loco de digitalização de documentos, com indexação em formato PDF, licença de software de gestão das informações com acesso para 2 usuários e hospedagem de 1TB em data center da contratada, conforme especificações contidas no termo de referência, no valor total de R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Otávio Gabriel Xavier de Freitas, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 09 de abril de 2025.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

**Publicado por:** JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES  
**Código Identificador:** 85108038

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

**EXTRATO**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PRCESSO Nº 017/2025  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Paraú/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 003/2025, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços in loco de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

digitalização de documentos, com indexação em formato PDF, licença de software de gestão das informações com acesso para 2 usuários e hospedagem de 1TB em data center da contratada, conforme especificações contidas no termo de referência.

Contratado.....: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.756.642/0001-03.

Valor Total.....: R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pela Excelentíssima Senhora Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú.

Paraú/RN, 09 de abril de 2025.

Otávio Gabriel Xavier de Freitas

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2025

**Publicado por:** JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES  
**Código Identificador:** 60160721

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
**DISPENSA**

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

PROCESSO Nº 402001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados atender as necessidade da Câmara Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no anexo I (termo de referencia).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Felipe Guerra, com sede Av. Mira Selva, 394, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP:59795000, CNPJ/MF: 08.545.956/0001 80.

CONTRATADA: HOLANDA & REGO COMERCIO DE

COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ/MF: 34.440.324/0002-43.

Valor: R\$ 19.184,50 (dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP).

Vigência: 31/12/2025.

Felipe Guerra/RN, 09 de abril de 2025

Maria Eliete da Silva

Agente de Contratação

**Publicado por:** Max Iran de Moraes  
**Código Identificador:** 04053553

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

## **EDITAL**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

Neste expediente, atendendo determinação regimental, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Maurício Viana Moreno, CONVOCO os Senhores Vereadores, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Reunião da comissão, a ser realizada, nesta segunda-feira 22 de abril de 2025, às 9h00, no Plenário da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, situada a Rua, Fabrício Pedroza, nº 194 Centro, Fernando Pedroza/RN, com o objetivo de deliberação do parecer sobre os Projeto abaixo relacionado, condicionada a apreciação na comissão à emissão de parecer prévio pela Procuradoria Jurídica:

1 - Projeto de Lei Municipal Nº 012/2025 – Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

dá outras providências.

Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 11 de abril de 2025.

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS

**Código Identificador:** 37277865

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

## PORTARIA

### PORTARIA 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

Maurício Viana Moreno

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
**Código Identificador:** 08215766

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

### PORTARIA 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciado" da unidade jurisdicionada CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

NOME: Jean Nascimento de Albuquerque  
CPF: 038.XXX.XXX-83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de abril de 2025

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de GOIANINHA/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ADRIANO LIMA CABRAL, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS - PRESIDENTE

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 66528157

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 023/2025**

PORTARIA Nº 023/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

EDMARA FARIAS DE LIMA - DIRETORA EXECUTIVA

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 72301857

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 024/2025**

PORTARIA Nº 024/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias CLÁUDIA CRISTINA BELO DA SILVA, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS - PRESIDENTE

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 72834328

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 025/2025**

PORTARIA Nº 025/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias DIVALDO LOURENÇO BARBOSA, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS - PRESIDENTE

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 71467163

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 026/2025**

PORTARIA Nº 026/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias JULIANA MARIA BEZERRA BRAGA SILVA, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS - PRESIDENTE

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 84803143

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 027/2025**

PORTARIA Nº 027/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias MÁRCIO EUFLAUSINO DE LIMA, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS - PRESIDENTE

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 57365203

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 028/2025**

PORTARIA Nº 028/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ODILON ERNESTINO BARBALHO, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS - PRESIDENTE

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 44655200

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 029/2025**

PORTARIA Nº 029/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias RAPHAEL PERON DE OLIVEIRA LISBOA, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS - PRESIDENTE

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 15365155

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 030/2025**

PORTARIA Nº 030/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias THYAGO ROCHA BARBALHO, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS - PRESIDENTE

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 20758738

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 031/2025**

PORTARIA Nº 031/2025. Goianinha/RN, 11 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara, em observância à Resolução 060/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias VALDEMAR FREIRE DA SILVA, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na Cidade de Assú/RN, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontros Regionais (Polo Assú) do TCE/RN

Local de destino: Assú

Período de afastamento: 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 060/2023 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 11 de abril de 2025

.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS - PRESIDENTE

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 81762614

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO  
**TERMO**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
008/2025**

PROCESSO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 026/2025, vem emitir a presente declaração:

Fica declarada inexigível a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de inscrições dos vereadores e servidores no evento XXIV Marcha de gestores e legislativos Municipais da União dos Vereadores do Brasil - UVB, em observância, Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: União dos Vereadores do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, no valor de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de abril de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 11662556

Publicado por: Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 76646518

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
008/2025**

PROCESSO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: União dos Vereadores do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, no valor de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), referente ao Pagamento de inscrições dos vereadores e servidor no evento XXIV Marcha de gestores e legislativos Municipais da União dos Vereadores do Brasil - UVB.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de abril de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
**ATOS**

**Ato da Mesa Diretora nº 006/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Vereador Manoel Argemiro Lopes Neto, uma (01) diária ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 14 de abril de 2025, onde o mesmo cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O Vereador Manoel Argemiro Lopes Neto comparecerá à Federação das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES  
Código Identificador: 28018887

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal o Procedimento do Suprimento de Fundos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Art. 114, I c/c Art. 34, III, do Regimento Interno vigente, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, PROMULGA, depois de aprovada em duas discussões e votações pelo Plenário da Câmara, a seguinte RESOLUÇÃO:

#### RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964, e § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CAPÍTULO I DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2º. No âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, o ordenador de despesas poderá, excepcionalmente, precedido de empenho na dotação própria, conceder adiantamento de numerário ou suprimento de fundos a servidor com a finalidade de realizar despesas que não possam se subordinar ao regime ordinário ou comum de aplicação nos seguintes casos:

I - para pagamento de despesas extraordinárias, urgentes e/ou inadiáveis, ou de despesas que tenham de ser

efetuadas em ~~CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA~~, desde que demonstrada a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de execução da despesa pública;

II - para os casos de despesas miúdas e de pronto pagamento.

III - despesa de conservação consubstanciada em pequenos reparos de bens móveis ou imóveis, sendo vedada a realização de obras civis ou reformas;

IV - diligência judicial e

V - diligência administrativa, notadamente as oriundas de serviços notariais e de registro.

§ 1º No caso do inciso II deste artigo, a autorização do uso do suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e a prestação de serviço de terceiros fica condicionada a prévia consulta junto ao Setor de Compras, acerca da sua disponibilidade, tornando-se necessária a observância, além do atendimento ao interesse público, de uma das seguintes hipóteses:

I - inexistência temporária ou eventual do material a ser adquirido, quando essencial ao andamento das atividades;

II - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material; ou

III - inexistência de cobertura contratual para fornecimento do bem ou prestação dos serviços.

§ 2º Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade requisitante, mesmo diante da existência de determinado bem ou de cobertura contratual para seu fornecimento, far-se-á admissível a sua aquisição por meio do suprimento de fundos, desde que comprovada a maior vantagem para a Câmara Municipal em adotar tal modo de execução da despesa pública.

Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual de 15% (quinze por cento) do valor constante do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como limite máximo para cada despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Art. 4º. Em relação ao suprimento de fundos, compete à Tesouraria:

I - verificar se o requisitante não se enquadra nas vedações dos incisos I, III e IV do art. 9º desta Resolução;

II - verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão;

III - controlar os limites utilizados pelo(s) portador(es) do Cartão de Pagamento;

IV - ao final do exercício proceder a devolução do saldo remanescente da conta adiantamento aos cofres da Câmara Municipal de Lagoa Nova, em conta corrente.

Art. 5º. Em relação ao suprimento de fundos, compete à Unidade ou Comissão de Controle Interno:

I - elaborar parecer técnico pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

II - encaminhar os autos ao Presidente para conhecimento e, quando for o caso, sugerir a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. O Controle Interno poderá requisitar informações complementares ao servidor ou realizar diligências para comprovar a regularidade das despesas realizadas.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova:

I - receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundos;

II - autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;

III - solicitar a emissão de empenho e autorização de pagamento;

IV - solicitar, junto à instituição financeira credenciada, a emissão e cancelamento do Cartão de Pagamento;

V - apreciar o parecer emitido pelo Controle Interno sobre

a prestação de contas dos agentes e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial;

VI - cientificar a Tesouraria da aprovação ou não da prestação de contas.

## CAPÍTULO II

### DAS SOLICITAÇÕES DE SUPRIMENTO

Art. 7º. As solicitações de suprimento de fundos deverão ser dirigidas à Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova, exclusivamente, conforme o formulário padrão constante no Anexo I desta Resolução, que deverá conter os seguintes dados:

I - nome completo, matrícula e cargo do suprido;

II - assinatura do agente;

III - indicação do valor do suprimento;

IV - especificação do tipo de despesa a ser realizada (material ou a contratação de serviços).

## CAPÍTULO III

### DA CONCESSÃO

Art. 8º. A concessão de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova compete exclusivamente ao seu Presidente através do Cartão de Pagamento.

Art. 9º. Não será concedido suprimento de fundos:

I - a responsável por 2 (dois) suprimentos;

II - a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;

III - a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da respectiva aplicação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

- IV - a responsável que tenha sido declarado em alcance;
- V - para assinatura de periódicos, livros, revistas e jornais;
- VI - para aquisição de bens ou contratação de serviços que caracterizem ação continuada;
- VII - para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento ou prestação de serviços;
- VIII - para a realização de despesas cujo objeto tenha amparo contratual;
- IX - para aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesas;
- X - para realizar obras civis ou reformas em instalações, com exceção de pequenos reparos de bens móveis ou imóveis.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados, o Presidente poderá autorizar previamente a aquisição de material permanente de pequeno vulto.

Art. 10. Indeferido o pedido, a Presidência cientificará o interessado ou sua chefia imediata para fins de arquivamento da solicitação.

Art. 11. Deferido o pedido, será autorizada a emissão da nota de empenho e a autorização de pagamento, via liberação dos limites no Cartão de Pagamento.

## CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO

Art. 12. O suprimento de fundos não desobriga o agente suprido do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e da aquisição mais vantajosa para a administração.

Art. 13. A concessão de suprimento de fundos de que trata o art. 8º desta Resolução obedecerá ao limite

disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14. Os recursos entregues ao suprido a título de suprimento de fundos deverão ser aplicados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da liberação de limite do Cartão de Pagamento da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Parágrafo único. O suprimento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo para sua aplicação, sendo de responsabilidade do agente suprido qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.

Art. 15. O suprido tem o dever de zelar pela melhor gestão do patrimônio público, utilizando os recursos com eficiência, buscando sempre a melhor contratação e o menor preço, devendo para tanto comprovar em suas despesas o valor de mercado por meio de ao menos 3 (três) orçamentos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, quando, devido a urgência ou especificidade da despesa, não for possível proceder a cotação.

## CAPÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.

Parágrafo único. O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 17. A prestação de contas do suprimento deverá ser encaminhada ao Controle Interno instruída com os seguintes documentos, em formato digital:

- I - extrato da fatura do Cartão de Pagamento emitido por instituição financeira credenciada;
- II - comprovante das despesas realizadas emitido em data

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

igual ou posterior a liberação do limite no Cartão de Pagamento e compreendida dentro do período fixado para aplicação;

III - os comprovantes das despesas deverão conter declaração de recebimento do material ou serviço a qual não poderá ser realizada pelo servidor suprido;

IV - nota de empenho;

V - comprovante de recolhimento de tributos, se for o caso.

Parágrafo único. Os comprovantes deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Lagoa Nova e não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas ou abreviatura que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas.

Art. 18. A prestação de contas dos recursos entregues a título de suprimento de fundos será apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do termo final do período de aplicação, previsto no art. 14, desta Resolução.

Parágrafo único. A prestação de contas final do suprimento de fundos não poderá ultrapassar a data de 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 19. Se o agente suprido não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, o Presidente deverá, de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Os valores impugnados e que haja a anuência do suprido poderão ser descontados na folha de pagamento.

Art. 20. Quando o total das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos ultrapassar o numerário entregue ao agente suprido, o excedente será por este assumido.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN,

em 11 de abril de 2025.

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**

**PRESIDENTE**

### ANEXO 1

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Identificação do Requisitante:

Nome Completo:

Cargo:

Matrícula:

Excelentíssimo Senhor Presidente, pela presente, solicito a concessão de suprimento de fundos para pagamento de:

( ) Despesa extraordinária de necessidade imediata e consumo emergencial, cuja demora acarretará prejuízos à administração pública;

( ) Despesa de conservação consubstanciada em

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

pequenos reparos de bens móveis ou imóveis;

( ) Diligência judicial;

( ) Diligência administrativa, notadamente as oriundas de serviços notariais e de registro;

( ) Despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento.

Declaro que a aplicação deste suprimento de fundos não viola as vedações constantes na Resolução nº xx/2025.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Classificação da Despesa:

| Dotação:              | Projeto              |
|-----------------------|----------------------|
| Atividade:            | Valor (R\$)          |
| Suprimento - Material | Material de Consumo  |
| Suprimento - Serviços | Serviços de Terceiro |

Finalidade do adiantamento:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1004001/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MERCADINHO SOARES LTDA, referente à aquisição gradual e continua de material de limpeza em geral destinados a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Agente de contratação.

Lucrécia - RN, 11/04/2025

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente

**Publicado por:** ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
**Código Identificador:** 51040402

Assinatura  
Nome/Cargo/Matrícula

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**DISPENSA**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 1004001/2025

Processo: 1004001/2025

Objeto: Aquisição gradual e continua de material de limpeza em geral destinados a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: MERCADINHO SOARES LTDA - CNPJ: 15.243.774/0001-10, com o valor total de R\$ 16.171,85 (dezesseis mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 14101717

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**DISPENSA**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Base legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21

Lucrécia/RN 11/04/2025.

08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de abril de 2025

Djanilson Silvestre Silva Filho

Agente de Contratação

**Publicado por:** GILDOMAR FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 35253438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 011.905.264-41

Agente de Contratação

**Publicado por:** ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
**Código Identificador:** 50415014

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

## AVISO

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de abril de 2025, para participação de vereadores e servidores na Marcha dos Vereadores. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Justiniano da Costa, nº 152, Centro - Monte das Gameleiras/RN, ou pelo email: licitacoescmmgameleirasrn@gmail.com. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 12h00min, do dia 17 de março de 2025, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoescmmgameleirasrn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 006/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ementa: Convoca os senhores vereadores para a 2ª sessão extraordinária da Câmara Municipal de Parelhas/RN no ano de 2025, para apreciação do Projeto de Lei do Executivo em caráter de urgência/urgentíssima.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores desta Casa Legislativa, nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno, para a 2ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de abril de 2025, às 10h, na sede do Poder Legislativo, situada na Praça Arnaldo Bezerra, nº 82, Centro.

A sessão extraordinária atenderá ao Ofício nº 081/2025 GAB/PREFEITO, e terá como finalidade a deliberação sobre a seguinte pauta em caráter de Urgência/Urgentíssima:

Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 003/2025, que altera o Código Tributário do Município, em seu art.80, inciso I e II (Lei nº 609, de 26 de novembro de 1979), e dá outras providências.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 11 de abril de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Publicado por: Lilian da Costa Trindade  
Código Identificador: 80644701

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE PLENÁRIO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534  
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
Código Identificador: 63807861

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## INEXIGIBILIDADE

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 009/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 09040005/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 3.188,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS), em favor de PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

Portaria nº 036/2025  
2025.

Em 11 de abril de

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 941/2023, de 22/12/2023.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAFAEL ALVES MACIEL, para exercer o cargo em comissão CC3 de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 11 de abril de 2025.

Pedro Velho - RN, 11 de abril de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

HULLY JUNIOR SANTOS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Código Identificador: 83657830

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Código Identificador: 55068507

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO 09040005/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 009/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF, no valor estimado de R\$ 3.188,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). HULLY JUNIOR SANTOS DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho - RN, 11 de abril de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 009/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que realizar-se-á no período de 22 a 25 de abril de 2025 (22-25/04/2025), em Brasília/DF.

CONTRATADO.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 3.188,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Pedro Velho - RN, 11 de abril de 2025.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

**Publicado por:** Dennys Cézar Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 35236803

HULLY JUNIOR SANTOS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 063, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 26, inciso I, alínea 'e', do Regimento Interno:

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 02656686

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 062, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 26, inciso I, alínea 'e', do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor FRANCISCO JULIEL MOURA DE ANDRADE, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar de Apoio Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora ÁUREA AURÉLIA TRINDADE NETA QUEIROZ, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar de Apoio Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

**Publicado por:** Dennys Cézar Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 28486141

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 012/2025 - GPCMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Aldir Olímpio Neto

Presidente

Publicado por: Aldir Olimpio Neto  
Código Identificador: 12041258

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 013/2025 - GPCMP

## RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, Bruno Rafael Medeiros Fernandes, portador do CPF: 105.\*\*\*.\*\*\*-82, do cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO desta Casa Legislativa a partir desta data.

**Art. 2º** - Torna-se efeitos dessa portaria a 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário., revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o senhor CÍCERO BERNADINO NETO, portador do CPF 119.\*\*\*.\*\*\*-01 e OAB/RN 22.782, do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO desta Casa Legislativa, nos termos da Lei 304 de 2009 e suas alterações posteriores;

Art. 2º Torna-se efeitos dessa portaria a 1 de abril de 2025.

Pilões/RN, 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, em 24 de março de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## Aldir Olímpio Neto

Presidente

350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos da atividade parlamentar junto ao Gabinete do Deputado Estadual, Dr. Bernardo Amorim, cujo período de afastamento compreende 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025.

**Art. 2º.** O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 14 de abril de 2025.

**Publicado por:** Aldir Olímpio Neto  
**Código Identificador:** 56667620

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 029/2025 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 14 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2023 - CMRS.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor Francisco Ygo Gledson da Costa, Vereador, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$

## Tobias Vinicius dos Santos Fontes

Presidente

**Publicado por:** TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES  
**Código Identificador:** 51480475

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## ATA

**Ata da Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 04 de abril do ano de 2025.**

Ata da Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 04 de abril

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

do ano de 2025.

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 17h00min (dezessete horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando/RN, presidida pelo vereador José Dinovan de Araújo. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas, Welligthon Nivan de Medeiros, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Ianne Brilhante de Araújo, Francisco das Chagas Medeiros, Jubson Simões e Misael Bruno de Araújo Silva. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou a secretária da mesa Fernanda Lins de Medeiros Maia para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura da ata, a mesma foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou a secretária da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: Projeto de Lei Nº14/2025 - de autoria do Poder Executivo, altera a nomenclatura de via pública em São Fernando/RN, e dá outras providências. Projeto de Lei Nº15/2025 - de autoria da Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, denomina o nome da travessa lateral ao estádio municipal Elias Fernandes de Travessa João Garcia de Medeiros. Projeto de Lei Nº16/2025 - de autoria do Vereador Welligthon Nivan de Medeiros, nomeia artérias públicas na zona urbana de São Fernando/RN, e dá outras providências. Projeto de Lei Nº17/2025 - de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências. Requerimento Nº29/2025 - de autoria da vereadora Ianne Brilhante, solicitando a realização da limpeza do açude público Juvenal Medeiros. Requerimento Nº30/2025 - de autoria do vereador José Dinovan de Araújo, solicitando a construção de um banheiro feminino nas dependências da Prefeitura Municipal. Requerimento Nº31/2025 - de autoria do vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Solicitando que seja providenciada a alocação de um ônibus para o transporte dos estudantes universitários, estudantes de cursos técnicos e estudantes do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), considerando a necessidade de deslocamento adequado dos estudantes para o município de Caicó/RN. Requerimento Nº32/2025 - de autoria do vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Solicitando que seja providenciada a criação de uma turma de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Escola Luiz Conrado na comunidade rural Ramada. Requerimento Nº33/2025 - de autoria do vereador José Dinovan de Araújo, solicitando por meio da Prefeitura Municipal e em parceria com a deputada Terezinha Maia, viabilize junto à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) a implantação de um ramal de

água tratada para atender a localidade da Barra do Sabugi. Requerimento Nº34/2025 - de autoria do vereador José Dinovan de Araújo, solicitando a realização de um estudo detalhado da composição das terras situadas entre o Rio Piranhas e o Rio Seridó, com o objetivo de identificar as características do solo, bem como a necessidade de correção ou adubação adequada para a prática agrícola sustentável na região. A formulação de estratégias para atração de capital estrangeiro, especialmente voltado para o desenvolvimento agrícola e agroindustrial na área mencionada, considerando o potencial produtivo da região e as oportunidades de investimentos externos que possam contribuir para o crescimento econômico local. Requerimento Nº35/2025 - de autoria do vereador José Dinovan de Araújo, solicitando ao Executivo Municipal que sejam tomadas as devidas providências para viabilizar o abastecimento de água na Agrovila de São Fernando/RN. Requerimento Nº36/2025 - de autoria do vereador Misael Bruno de Araújo Silva, solicitando ao Poder Legislativo que busque, em parceria com a FECAM, a adesão ao Programa Pediatra Itinerante para o nosso município. Requerimento Nº37/2025 - de autoria do vereador Misael Bruno de Araújo Silva, solicitando ao Executivo que providencie a retirada dos pilares localizados na parte baixa, lado direito da Praça Manoel Torres, que se encontram em péssimo estado de conservação. Requerimento Nº38/2025 - de autoria do vereador Welligthon Nivan de Medeiros, solicitando ao Executivo que seja feita a instalação de refletores na parte externa do Mercado Público Municipal. Requerimento Nº39/2025 - de autoria da vereadora Ianne Brilhante, solicitando ao Executivo a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD). Requerimento Nº40/2025 - de autoria do vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, solicitando ao Executivo a construção de uma Biblioteca Pública no bairro Vital Galdino, com uma sala de estudos adequada e acessível para toda a comunidade. Requerimento Nº41/2025 - de autoria da vereadora Ianne Brilhante, solicitando a realização do seguinte serviço; troca de lâmpada que se encontra próximo ao pórtico de entrada da cidade, visando garantir a segurança e comodidade dos munícipes e visitantes que transitam pela área. Requerimento Nº42/2025 - de autoria da vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, solicitando a realização do seguinte serviço implantação de uma lombada na Rua Expedicionário Antônio Silvério da Costa, com o objetivo de melhorar a segurança viária e reduzir a velocidade dos veículos que trafegam pelo local. Requerimento Nº43/2025 - de autoria da vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, solicitando que seja encaminhado ofício ao DETRAN para a realização de um estudo técnico visando a identificação de pontos críticos no município que necessitam da instalação de lombadas,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

com o objetivo de promover maior segurança no trânsito e prevenir acidentes. O Sr. Presidente declarou aberto o grande expediente e facultou a palavra aos senhores vereadores. Fez o uso da Palavra o Vereador Misael Bruno de Araújo Silva, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Iniciou sua fala para apresentar e defender três requerimentos, dois previamente elaborados e um feito de forma oral, atendendo a solicitações populares recebidas por meio de seu WhatsApp. Primeiro Requerimento: Sólicita ao presidente da Câmara que busque parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FECAM) para viabilizar a implementação, no município, o programa "Pediatra Itinerante". O vereador destacou que o programa, já existente em Natal, oferece atendimentos com profissionais como pediatras e fonoaudiólogos, podendo contribuir para o desafogamento dos serviços locais de saúde e beneficiar diretamente a população. Segundo Requerimento: Trata da situação de risco estrutural de pilares de cimento localizados na Praça Manoel Torres, no Conjunto Vidal Galdino. O vereador relatou que os pilares estão desgastados e que há pedras grandes posicionadas sobre eles, o que pode representar perigo, especialmente para crianças. Sólicita, portanto, que o município avalie a situação e tome as medidas cabíveis para prevenir possíveis acidentes. Terceiro Requerimento (oral): Refere-se a reclamações de moradores das imediações da Rua Bartolomeu Vale, próximo à Rua de Manoelzinho. Os moradores sólicitam a realocação de lixeiras ou a instalação de novas unidades com tampas, pois animais de rua estão espalhando o lixo, o que causa mau cheiro e transtornos. O vereador pede que a equipe da limpeza urbana realize uma vistoria naquela rua e em outras da região, a fim de identificar lixeiras danificadas e tomar providências quanto à substituição ou redistribuição adequada. Por fim, o vereador encerrou suas palavras agradecendo a atenção de todos e desejando uma boa noite. Fez o uso da Palavra o Vereador Dionísio Eulámpio, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador iniciou sua fala registrando a apresentação de três requerimentos na sessão. O primeiro sólicita a locação de um ônibus exclusivo para o transporte de estudantes universitários, do IFRN e de cursos técnicos que se deslocam até a cidade de Caicó. O parlamentar justificou que, atualmente, os alunos utilizam os ônibus escolares amarelos, destinados originalmente ao transporte de estudantes da zona rural, o que, em caso de falhas mecânicas, compromete a logística educacional rural. A proposta visa preservar a destinação original dos veículos escolares e melhorar as condições de deslocamento estudantil. O segundo requerimento trata da solicitação para criação de uma turma da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na zona rural, especificamente na Escola Luiz Conrado, no período noturno. O vereador destacou a

importância da medida para atender trabalhadores rurais que, por diversas razões, não concluíram os estudos. Segundo ele, a iniciativa não apenas promoveria o acesso à educação, mas também contribuiria para o aumento dos repasses do FUNDEB. O terceiro requerimento propõe a construção de uma biblioteca com sala de estudos no bairro Vital Galdino, uma das comunidades mais carentes do município. O parlamentar ressaltou que o espaço beneficiaria crianças e adolescentes, especialmente os que não possuem recursos para adquirir materiais eletrônicos. Reconheceu a limitação orçamentária do município, mas sugeriu a busca por emendas parlamentares junto a deputados e senadores para viabilizar o projeto. Durante a discussão, o vereador Bruno sugeriu que, provisoriamente, parte da sala do arquivo municipal poderia ser adaptada como biblioteca, devido ao seu amplo espaço disponível. O vereador Chagas também manifestou apoio à iniciativa e mencionou a possibilidade de buscar recursos ou modelos de projetos em outros municípios para viabilização da proposta. O vereador agradeceu as colaborações e reforçou seu compromisso em buscar alternativas viáveis para a execução das propostas apresentadas. Fez o uso da Palavra a Vereadora Ianne Brilhante, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Iniciou sua fala utilizando seu tempo para defender, com ênfase, o requerimento apresentado na sessão, abordando temas de relevância social nas áreas de inclusão, educação e saúde pública no município. Requerimento sobre Carteira da Pessoa com Deficiência (PCD): Em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril, a vereadora reforçou a importância da implementação da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, especialmente para indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Destacou que muitos desses indivíduos não apresentam sinais físicos visíveis da condição, o que dificulta o atendimento prioritário. A carteira, segundo ela, facilita o reconhecimento e garante um atendimento mais adequado, evitando crises e desconfortos em ambientes públicos. Ressaltou ainda o papel da carteira na conscientização da sociedade e na promoção de uma abordagem mais respeitosa e inclusiva. Problemas na Escola Padre Francisco Rafael Fernandes: A vereadora trouxe à tona a recorrência de aulas vagas na referida escola, o que compromete o rendimento dos alunos. Criticou a normalização desse problema e questionou como a cobrança por desempenho pode ser justa diante da ausência de aulas regulares, considerando isso uma falha no direito básico à educação. Irregularidades no Processo Seletivo da Educação: Mencionou denúncias encaminhadas ao Ministério Público acerca de irregularidades no recente processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação, que foi homologado no início da semana. Informou ter sido procurada por diversos candidatos que se sentem prejudicados e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

colocou-se à disposição para prestar apoio e lutar pela justiça nesse caso. Falta de Medicamentos na Farmácia Municipal: A vereadora relatou ainda diversas reclamações da população sobre a ausência de medicamentos essenciais na farmácia do município, reiterando seu papel como fiscalizadora e cobradora das ações do poder público, especialmente na área da saúde. Encerrando sua fala, reafirmou o compromisso com a população e a necessidade urgente de organização e melhorias nos serviços públicos municipais. Fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Iniciou sua fala para apresentar requerimento ao Executivo Municipal, solicitando a destinação de recursos para a construção de uma caixa d'água na comunidade Ramada. Justificou a solicitação mencionando a previsão de mais um período de seca no ano em curso, o que exige medidas preventivas para garantir o abastecimento de água. Destacou que, apesar da existência de uma caixa d'água construída para captação de água, o aumento populacional decorrente da implantação da agrovila na localidade demanda uma infraestrutura mais robusta. Informou ainda que a tendência é que o abastecimento da Ramada passe a ser feito pela Barragem de Oiticica, cuja água, embora não seja de qualidade ideal, pode atender minimamente às necessidades dos domicílios da região, incluindo as comunidades de Boa Vista, Serrote e Marcação. Reforçou, portanto, a importância de providências por parte do Executivo Municipal para viabilizar a construção da referida estrutura. Finalizou agradecendo o espaço. Fez o uso da Palavra o Vereador Welligthon Nivan de Medeiros, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador iniciou sua fala para informar que deu entrada em projeto de lei que denomina oficialmente o bairro "Pé-de-Serra" e suas respectivas ruas, localizado na região do setor de seu Vital. Esclareceu que a estrada principal já possuía o nome de João Piolho, o qual foi mantido. As demais ruas receberam os seguintes nomes: Manoel Alves de Medeiros, em homenagem a seu avô, por ter sido proprietário de terras na localidade; José Mauro Maia, atendendo a solicitação de moradores ligados à família de Zé Mauro; Gregório Garcia de Medeiros, pai de Geraldo Garcia, conforme pedido da família que adquiriu terrenos na área; Francisco de Assis Félix (Burú), em memória do morador que construiu uma residência na localidade, mas faleceu antes de usufruí-la. Além do projeto de lei, o vereador apresentou requerimento ao Executivo Municipal solicitando a instalação de refletores na área frontal do mercado público, devido à falta de iluminação adequada no período noturno, o que compromete a segurança no local. Por fim, solicitou o apoio dos colegas vereadores para aprovação do projeto e do requerimento, e encerrou desejando boa noite e um feliz final de semana a todos.

Fez o uso da Palavra o Vereador Jubson Simões, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador iniciou sua fala destacando a produtividade do dia, com a apresentação de diversos requerimentos voltados à melhoria da qualidade de vida da população de São Fernando, reforçando que todos serão devidamente cobrados ao Poder Executivo. O parlamentar fez menção à necessidade de priorização na poda de árvores em ruas estreitas, como nas proximidades do cartório, onde a vegetação compromete a passagem de veículos. Solicitou também ações urgentes de roçagem e limpeza da RN-083, cuja vegetação invadindo a pista representa risco à segurança de pedestres e motoristas. Sugeriu, inclusive, a aquisição de trator apropriado para execução desse serviço. Abordou ainda a falta de medicamentos na farmácia básica do município, ressaltando que, embora compreenda os desafios de transição administrativa, é imprescindível que o município antecipe os processos licitatórios anualmente para evitar desabastecimento, especialmente de medicamentos de uso contínuo, como para hipertensão e diabetes. Citou sua autoria de uma lei municipal que obriga a oferta desses medicamentos e reforçou que a saúde deve ser prioridade. No campo da educação, lamentou o início tardio de contratações do processo seletivo, o que resultou em aulas vagas e prejuízos ao calendário escolar. Sugeriu reuniões com o secretário municipal de Educação para discutir soluções práticas e imediatas, bem como evitar recorrência dessas falhas nos anos seguintes. Outro ponto destacado foi a situação de imóveis pertencentes ao município, ocupados por servidores públicos há décadas. Propôs que o Poder Executivo regularize, por meio de doação ou venda, a posse desses imóveis, uma vez que muitos moradores não possuem qualquer documento oficial e, por isso, enfrentam inseguranças jurídicas. Sugeriu a realização de audiência pública com os moradores, o prefeito e representantes legais, a fim de encontrar uma solução definitiva e legal para a questão. Em parte, a vereadora reforçou a gravidade do desabastecimento de medicamentos, relatando que foi procurada por diversos municípios. Informou que esteve na Secretaria de Saúde, onde recebeu uma listagem dos pedidos já realizados, e justificou que o atraso se deu por conta da necessidade de um novo processo licitatório. Ressaltou que, apesar das dificuldades administrativas, saúde e educação são prioridades inadiáveis. O vereador agradeceu a contribuição da colega e reiterou que os parlamentares seguirão cobrando soluções e defendendo os direitos da população. O vereador manifestou-se favorável à regularização fundiária das habitações informais localizadas em bairros como o Conjunto, destacando a importância de garantir segurança jurídica aos moradores, mesmo diante da ausência de documentação legal. Sugeriu que, caso haja cobrança, os valores sejam justos e compatíveis com a realidade socioeconômica da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

população. Criticou a inércia do município em tomar providências efetivas, apontando a falta de regularização por parte das gestões anteriores e os prejuízos causados à população. Referiu-se também à necessidade de implantação de infraestrutura voltada à mobilidade urbana, como a construção de uma pista de caminhada ao redor da RN, com base no risco à integridade física das pessoas que utilizam o espaço, inclusive relatando um acidente anterior. Citou emenda obtida pelo vice-prefeito que poderia ser utilizada para tal obra, e sugeriu que a entrada da cidade, poderia receber melhorias paisagísticas. Destacou ainda o requerimento feito à Presidência da República, assinado por todos os vereadores, solicitando apoio para a obra da passagem molhada da comunidade Barra do Forte. Em relação à usina de energia solar instalada pelo município, alertou que, apesar de pronta, ainda não foi conectada à rede pela concessionária (Cosern), gerando prejuízo financeiro. Reforçou a importância de cobrança constante por parte do Executivo para ativação imediata do sistema. Comentou o andamento da ocupação das casas na Agrovila São Fernando e a demora na ligação de energia e água, citando casos específicos de moradores afetados. Ressaltou a necessidade de maior atuação e cobrança junto à concessionária Cosern, inclusive recorrendo ao site Reclame Aqui quando necessário. Enalteceu a atuação da Câmara Municipal na aprovação de projetos de impacto financeiro e social, como o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), e reforçou a economia gerada com a implantação da energia solar, que ainda não está sendo usufruída. Recomendou a atuação conjunta da bancada municipal junto a parlamentares do União Brasil para captação de recursos e emendas para São Fernando. Apoiou o projeto de lei para alteração do nome da rua Luiz da Câmara Cascudo para Valdeci Dantas, destacando a relevância do homenageado para a comunidade. Anunciou audiência pública marcada para o dia 11 de abril, às 8h, para discussão do Código de Postura Municipal, ressaltando sua importância como instrumento legal de ordenamento urbano e disciplinamento das relações de vizinhança. Convidou a população a participar ativamente do debate e solicitou a colaboração dos vereadores e da assessoria jurídica na análise e eventual sugestão de alterações ao projeto. Por fim, solicitou reforma dos banheiros do prédio da Prefeitura e construção de banheiros na Câmara, para a melhoria na estrutura física para os servidores e vereadores, além da disponibilização dos tablets adquiridos pela gestão atual para uso durante as sessões e análise das proposições legislativas. Finalizou agradecendo e desejando boa noite a todos. Fez o uso da Palavra a Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. A Vereadora iniciou sua fala para apresentar de forma breve dois pleitos. O primeiro trata da solicitação de instalação de

um novo redutor de velocidade (lombada) em trecho urbano, atendendo à preocupação dos moradores com a segurança, especialmente de idosos e crianças, diante do comportamento de condutores que transitam em alta velocidade. Além disso, requereu que o município acione o DETRAN para realização de um estudo técnico que identifique os pontos críticos do perímetro urbano onde a implantação de lombadas seja necessária, visando maior eficácia e segurança no trânsito. O segundo ponto abordado foi a apresentação de projeto para nomeação da travessa localizada na lateral do estádio municipal de São Fernando nas proximidades da antiga Secretaria de Obras com o nome de João Garcia. A parlamentar justificou a homenagem destacando que João Garcia foi um profissional exemplar, oriundo de família tradicional do município e reconhecido pelos relevantes serviços prestados à comunidade de São Fernando. Finalizou agradecendo aos colegas pela atenção e manifestando sua expectativa de aprovação dos pleitos apresentados. Fez o uso da Palavra o Vereador Francisco das Chagas de Medeiros, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador iniciou sua fala registrando sua participação na inauguração da barragem de Oiticica, destacando sua satisfação em ter acompanhado desde o início o processo de autorização da obra, ainda no mandato do então deputado Henrique Eduardo Alves, junto à presidente Dilma Rousseff. Expressou gratidão a Deus pela oportunidade de testemunhar tanto o início quanto a conclusão do projeto enquanto representante legislativo. Em seguida, manifestou apoio ao pleito do colega vereador Bruno sobre a necessidade de melhorias no atendimento pediátrico e na parceria com a FECAM. O parlamentar também informou o envio de ofício à COSERN, cobrando explicações sobre quedas frequentes de energia elétrica em determinadas regiões do município, que têm causado prejuízos materiais a moradores. Solicitou apoio dos colegas na cobrança de providências. Demonstrou ainda preocupação com o abastecimento de água, especialmente em função da possível ausência de sangria da barragem de oiticicas, recomendando que o município se antecipe à situação com planejamento. Abordou também a situação das casas populares em São Fernando, fazendo um resgate histórico sobre sua doação desde a emancipação do município em 1958, mencionando que, em 2013, foi encaminhado um projeto à Promotoria de Caicó para regularização fundiária. Reforçou a necessidade de ação do Poder Executivo para formalizar a posse dos imóveis por parte dos moradores, garantindo o direito à moradia digna. Pediu sensibilidade do prefeito para conduzir esse processo com responsabilidade social. Por fim, participou do debate com demais vereadores sobre o atendimento pediátrico no Hospital do Seridó, sugerindo a formalização de requerimento para esclarecimentos quanto à oferta atual de especialidades médicas, principalmente a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

pediatria. Reiterou a importância desse serviço como referência regional. Encerrando sua fala, agradeceu a atenção de todos e citou a passagem bíblica de Isaías 40:10 como reflexão. Fez o uso da Palavra o Vereador José Dinovan de Araújo, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador utilizou a tribuna para defender três requerimentos de sua autoria. O primeiro solicita ao Poder Executivo a construção de um banheiro exclusivo para uso feminino na sede da Prefeitura Municipal, considerando que o atual é de uso compartilhado por ambos os sexos, o que pode comprometer a privacidade das mulheres. O segundo requerimento trata da necessidade de garantir segurança hídrica para a comunidade Agrovila, especialmente diante da irregularidade do período chuvoso e da construção da barragem. O parlamentar propôs a instalação de uma adutora a partir do rio Piranhas, passando por áreas próximas à caixa d'água da Agrovila, com o objetivo de assegurar abastecimento contínuo de água para os moradores da localidade. O terceiro requerimento propõe a abertura de um ramal na adutora que passa pelo município de Caicó, na área de Industrias em São Fernando. A iniciativa visa incentivar o crescimento econômico da região, facilitando a instalação de novos empreendimentos, promovendo a geração de emprego e renda. Além disso, o vereador ressaltou a importância de um levantamento técnico para análise da qualidade e correção do solo nas áreas afetadas pela barragem, de modo a viabilizar a produção agrícola. Afirmou que técnicos municipais podem realizar análises iniciais e prestar assistência aos pequenos produtores, a fim de evitar perdas por improdutividade do solo. Também mencionou que, embora os investimentos de maior porte devam partir do Estado, é papel do município articular e encaminhar projetos nesse sentido. Por fim, destacou que a barragem está construída, mas que ainda faltam ações concretas para aproveitamento da água em benefício da população, tanto para o consumo humano quanto para fins produtivos, reiterando a responsabilidade do Estado e dos gestores municipais em viabilizar o uso adequado desse recurso. Após o fim do expediente o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao secretário da mesa, a colocar em pauta as matérias que serão votadas: Requerimento Nº29/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº30/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº31/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº32/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº33/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº34/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº35/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº36/2025 - aprovado por unanimidade dos edis

presentes; Requerimento Nº37/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº38/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº39/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº40/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº41/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº42/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº43/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e convocou uma sessão ordinária para o décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

**Publicado por:** JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 70002751

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 022/2025 GPCMSF

PORTARIA Nº 022/2025 GPCMSF

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO

FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO que o ponto facultativo é uma prática que visa a harmonização das atividades públicas e privadas, respeitando os interesses da administração pública e dos cidadãos;



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

RESOLVE:

Art.1º- Estabelecer Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de São Fernando/RN, no dia 17 de abril de 2025 (QUINTA-FEIRA SANTA), retornando suas atividades no dia 22 de abril (terça-feira) às 07:00hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

uma diárias, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de abril de 2025, para Visita ao gabinete do Deputado Sargento Gonçalves e a FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse dos municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência 11 de abril de 2025.

Gabinete da Vice-Presidência, 11 de abril de 2025.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Presidente

**Publicado por:** JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 41878428

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
**PORTARIA**

**PORTRARIA N.º 049 - DE 11 DE ABRIL DE  
2025**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Daniel Andson da Costa, inscrita na matrícula n.º 00024-6, ocupante do cargo provimento em comissão de Vereador, a quantia correspondente a

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
Vice-Presidente da Câmara

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 44822511

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
**EDITAL**

**EDITAL 02\_2025 - CONVOCAÇÃO PARA  
SESSÃO SOLENE**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 111 do Regimento Interno, convoca os(as) Senhores(as) Vereadores(as), autoridades, entidades e a população em geral para Sessão Solene em alusão ao “ABRIL AZUL” – Mês de Conscientização do Autismo, a realizar-se no dia 14 de abril de 2025 (segunda-feira), às 09h, no Plenário José Ferreira Gomes, situado na sede desta Casa Legislativa.

A Sessão tem por finalidade promover a conscientização, a inclusão e o respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reforçando o compromisso do Legislativo Municipal com a garantia de direitos e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à causa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de abril de 2025.

Jean Ribeiro da Silva  
Presidente da Câmara Municipal De São Miguel Do Gostoso - RN.

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA  
Código Identificador: 65866287

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**RESOLUÇÃO**

**Resolução 001/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre as Proposições apresentadas, incluindo suas deliberações, limites e execuções do Poder Legislativo Municipal de São Tomé e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ / RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, ou que a este tenha sido encaminhada.

§ 1º - As proposições poderão consistir em:

- a) Projetos de Leis;
- b) Projetos de Decreto Legislativo;
- c) Projetos de Resolução;
- d) requerimentos;
- e) indicações;
- f) substitutivos;
- g) emendas ou sub-emendas;

h) pareceres;

i) vetos;

j) recursos;

l) moções.

§ 2º - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e, quando consistirem em Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução, deverão conter ementa de seu assunto.

**Artigo 2º** - A Presidência deixará de receber qualquer proposição:

I - Que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;

II - Que delegar a outro Poder atribuições privativas de Legislativo;

III - que, aludindo a Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outra norma legal, não se faça acompanhar de seu texto;

IV - Que seja redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

V - Que, fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios, não os transcreva por extenso;

VI - Que seja inconstitucional, ilegal ou anti-regimental;

VII - que tenha sido rejeitada ou não sancionada, e sem obediência às prescrições do artigo 51, da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único** - Da decisão do Presidente caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor, dentro de 05 (cinco) dias, e encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

**Artigo 3º** - Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º - São de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.

§ 2º - Nos casos em que as assinaturas de uma proposição constituírem "quorum" para apresentação, não poderão ser retiradas após o seu encaminhamento à Mesa.

**Artigo 4º** - Os processos serão organizados pela Secretaria da Câmara, conforme Ato baixado pela Presidência.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Artigo 5º - Quando, por extravio, ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a sua reconstituição, pelos meios a seu alcance, por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Artigo 6º - A matéria constante de Projeto de lei, rejeitado ou não sancionado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Artigo 7º - Cada Vereador só poderá apresentar 04 (quatro) proposições por Sessão Legislativa, podendo elas consistirem no que tange o artigo primeiro, parágrafo primeiro, alíneas do A ao L, sendo elas iguais ou diferentes as alíneas supracitadas, com diferentes assuntos a serem abordados.

Artigo 8º - Fica Vedado o Protocolo de Proposição, caso o Vereador tenha Proposição para ser na apresentada na Sessão Ordinária seguinte.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé-RN, 08 de abril de 2025.

Antérico Pereira da Silva

Presidente

José Alcivan da Silva

1º Secretário

**Publicado por:** Antérico Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 22237576

## CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PORTARIA

### PORTARIA Nº 021/2025

Suspender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN nos dias 17 e 18 de abril de 2025, em virtude do período alusivo à Semana Santa.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino

Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda o período reservado à tradicional comemoração religiosa da Semana Santa e Páscoa de 2025,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz nos dias 17 e 18 de abril de 2025, retornando às atividades e funcionalidade normal do expediente no dia 22 de abril em razão do feriado nacional do dia 21, ressalvado no caso que se faça necessário realizar atividades essenciais em caráter interno, ficando transferida a realização da 7ª (sétima) sessão ordinária para o dia 23 de abril/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de abril de 2025.

Publique-se.

**Vereador João Gonçalo dos Santos**

**Presidente**

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 31038321

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

## INEXIGIBILIDADE

### ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## LICITAÇÃO Nº 007/2025

### ATO AUTORIZATIVO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo administrativo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICANDO o objeto respectivo a UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ 83.594.978/0001-56, que ofereceu um valor de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/21, a visando a SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA MARCHA DE VEREADORES 2025, REALIZADA PELA UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB, NA CIDADE DE BRASILIA/DF, NOS DIAS 22 A 25 DE ABRIL DE 2025 e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 11 de abril de 2025.

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

PRESIDENTE

**Publicado por:** JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 37501523

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO 023/2025

CONTRATO Nº.....: 023/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.632.594/0001-16.

CONTRATADA(O).....: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ 83.594.978/0001-56.

OBJETO.....: SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA MARCHA DE VEREADORES 2025, REALIZADA PELA UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB, NA CIDADE DE BRASILIA/DF, NOS DIAS 22 A 25 DE ABRIL DE 2025.

VALOR TOTAL.....: R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA.....: 11 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025

**Publicado por:** JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 53311028

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

### AVISO

#### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo cotações de preço para Contratação parcelada de serviço de buffet, fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Upanema.

O Termo de Referência e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Upanema, no horário das 08h:00min a 12h:00min, assim como através de solicitação via e-mail licitacao.cmupanema@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Licitações e contratos Sendo assim, os interessados deverão solicitar o TR e enviar a proposta até dia 16/04/2025, às 23h59.

funcionamento dos serviços essenciais dos setores que fazem parte da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Upanema.

Upanema/RN, 11 de abril de 2025.

ISABELE MAIRE MEDEIROS BEZERRA

Agente de Contratação

O Termo de Referência e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Upanema, no horário das 08h:00min a 12h:00min, assim como através de solicitação via e-mail licitacao.cmupanema@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos Sendo assim, os interessados deverão solicitar o TR e enviar a proposta até dia 16/04/2025, às 23h59.

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 00818856

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## AVISO

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo cotações de preço para Contratação de empresa para o fornecimento, por demanda, de material de expediente garantindo assim o

Upanema/RN, 11 de abril de 2025.

ISABELE MAIRE MEDEIROS BEZERRA

Agente de Contratação

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 14268785

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133  
CNPJ: 08.587.271/0001-05

## TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>PROCESSO Nº:</b>     | 090400001  |
| <b>CREDOR:</b>          | UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL                               |
| <b>CPF/CNPJ:</b>        | 83.594.978/0001-56   |
| <b>BASE LEGAL:</b>      | ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021                      |
| <b>VALOR ORDINARIA:</b> | R\$ 5.579,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) |

OBJETO: Solicitação de Inscrições para Vereadores e um Servidor, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que será realizado nos dias 22 a 25 de Abril de 2025 em Brasília/DF.

Através da JOÃO CAMARA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CAMARA/RN, em 11 de abril de 2025.

**PRESIDENTE**

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 85484817

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024  
PROC. LICITATÓRIO CMJS/RN Nº 1.127.001/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa CONTROLE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.592.584.0002-76, com sede na Avenida João Baptista Parra nº 633, Sala 1401, Edifício Enseada Office, Praia do Sua, Vitória/ES, CEP: 29.052-123 forneceu ao JARDIM DO SERIDO CAMARA MUNICIPAL com sede na Praça Praça Dr Jose Augusto, S/N, Centro, Jardim do Serido/RN, Cep: 59.343-000, inscrito sob o CNPJ nº 10.871.937/0001-96 através da Nota Fiscal nº 300 e 407 com o material abaixo especificado adquirido por meio da Dispensa de Licitação nº 17/2024, Empenho 1230001/2024 e Empenho 123001/2025:

| EQUIPAMENTOS   | QTD |
|--|-----|
| Notebook 15.6 Acer Aspire 5 i5-12450H 2x4Gb Ssd 256Gb Linux 1Ab A515-57-51W5 Garantia: 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. | 9   |

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de abril de 2025.

OZIRES BORGES  
VILAR  
NETO:05490386479

Ozires Borges Vilar Neto  
Vereador Presidente

Assinado de forma digital por  
OZIRES BORGES VILAR  
NETO:05490386479  
Dados: 2025.04.11 10:16:27 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro  
CEP.: 59.343-000 | CNPJ: 10.871.973/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:  
Ozires Borges Vilar Neto  
Código Identificador: 17666776

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 410.001/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARCM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 36.308.772/0001-32; **OBJETO:** renovação do saldo da ata de registro de preços nº 006/2024 - registro de preço destinado a contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e atualização do sítio eletrônico (web institucional), criação de conteúdo gráfico e web designer e gerenciamento das redes sociais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 11 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026;  **contratação direta por Dispensa Eletrônica;  **Ozires Borges Vilar Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.903.864-\*\*, pelo Contratante e o Sr. Akacio Radan da Costa Macedo, , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.256.574-\*\* – pela Contratada.****

Jardim do Seridó/RN, em 11 de abril de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto  
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP: 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camarajs@hotmail.com

Publicado por:  
Ozires Borges Vilar Neto  
Código Identificador: 76554807

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - ATA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.  
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040901

A Câmara Municipal de Paraú/RN, de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 016/2025, na modalidade Diepensa sob o número nº 009/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

OBJETO: Locação de computadores e impressoras multifuncionais para serem utilizadas nas atividades da Câmara Municipal de Paraú, conforme especificações contidas no termo de referências.

| Seq. | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Mensal | Valor Total  |
|------|--|-------|--------|--------------|--------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE UM COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 | Mês   | 9      | R\$ 240,00   | R\$ 2.160,00 |
| 2    | LOCAÇÃO DE UM COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 | Mês   | 9      | R\$ 240,00   | R\$ 2.160,00 |
| 2    | LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA/COPIADORA MULTIFUNCIONAL     | Mês   | 9      | R\$ 500,00   | R\$ 4.500,00 |

Contratado.....: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.756.642/0001-03.

VIGÊNCIA.....: 09/04/2025 a 31/12/2025

Valor total.....: R\$ 8.820,00

DATA DA ASSINATURA.....: 09/04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Paraú/RN, 09 de abril de 2025.

Publicado por:

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES

Código Identificador: 12307882

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - ATA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.  
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25040902

A Câmara Municipal de Paraú/RN, de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 017/2025, na modalidade Diepensa sob o número nº 010/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços in loco de digitalização de documentos, com indexação em formato PDF, licença de software de gestão das informações com acesso para 2 usuários e hospedagem de 1TB em data center da contratada, conforme especificações contidas no termo de referência.

| Seq. | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Digitalização em preto e branco, tamanho A4, 240 DPI em formato PDF.  | Unid. | 70.000 | R\$ 0,15       | R\$ 10.500,00 |
| 2    | Indexação de documentos em formato PDF                                | Unid  | 70.000 | R\$ 0,08       | R\$ 5.600,00  |
| 3    | Licença de Software de Gestão de Informação para 2 usuários.          | Mês   | 9      | R\$ 350,00     | R\$ 3.150,00  |
| 4    | Hospedagem de até 1TB em DataCenter da contratada, com suporte mensal | Mês   | 9      | R\$ 900,00     | R\$ 8.100,00  |

Contratado.....: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.756.642/0001-03.

VIGÊNCIA.....: 09/04/2025 a 31/12/2025

Valor total.....: R\$ 27.350,00

DATA DA ASSINATURA.....: 09/04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Paraú/RN, 09 de abril de 2025.

Publicado por:

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES

Código Identificador: 68821808

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATOS



### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS NO FORMATO/MODELO LONGARINAS, CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA E CADEIRAS MODELO PRESIDENTE PARA MELHOR EQUIPAR O PODER LEGISLATIVO DE CERRO CORÁ/RN.

Contratado: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA

CNPJ/MF: 17.570.889/0001-45

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total: R\$17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cerro Corá/RN, em 02 de abril de 2025.

Vagton Luiz Silva de França  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
Código Identificador: 07252874

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - LEI



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 022/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
SENADOR ELÓI DE SOUZA (RN) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66 da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do município de Senador Elói de Souza/RN:

Art. 1º Altera redação do art. 189-A da Lei Orgânica do município de Senador Elói de Souza/RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 189-A (...)

(...)

§10-A. O vereador que vier ocupar o cargo de Presidente da Mesa da Câmara Municipal Senador Elói de Souza/RN durante uma legislatura só poderá ser reeleito para o mesmo cargo uma única vez para o mandato subsequente.

§11 A eleição para renovação da Mesa Diretora poderá ser realizada a partir de 01 de outubro do ano que antecede o início do mandato para o segundo biênio."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Lourenco de Morais  
PRESIDENTE

Anderson Lopes Ferreira da Silva  
VICE-PRESIDENTE

Karoline de Araújo de Melo  
1º SECRETÁRIO

José Vitoriano Neto  
2º SECRETÁRIO

Av. Miguel Costa, 30 Centro Senador Elói de Souza – RN CEP: 59.250-000 – Fone: 084xxxxx-xxxx –  
CNPJ: 09.394.883/0001-36 - E-mail: [cmeses2025-2025@outlook.com](mailto:cmeses2025-2025@outlook.com)

Publicado por:  
Gilberto Lourenço de Morais  
Código Identificador: 60613804

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 043/2025

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **JOSÉ MARIA GOMES** (Vereador), Matrícula 78-2, 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2025, a ocorrer no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, do dia 22 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, com saída de Cerro Corá no dia 21 de abril de 2025.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 31331710

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 044/2025**

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS** (Vereador), Matrícula 60-2, 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2025, a ocorrer no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, do dia 22 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, com saída de Cerro Corá no dia 21 de abril de 2025.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

---

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

---

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 56813477

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 045/2025

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **JEFFERSON FELIPE SOARES DE MELO** (Vereador), Matrícula 310-1, 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2025, a ocorrer no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, do dia 22 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, com saída de Cerro Corá no dia 21 de abril de 2025.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 21485603

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 046/2025**

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **ÁLVARO BRENO ARAÚJO BEZERRA** (Vereador), Matrícula 27-2, 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2025, a ocorrer no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, do dia 22 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, com saída de Cerro Corá no dia 21 de abril de 2025.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

---

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 34128231

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 047/2025**

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Conceder a **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA** (Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 94-2, 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais 2025, a ocorrer no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, do dia 22 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, com saída de Cerro Corá no dia 21 de abril de 2025.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondente a 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2025.

**Francisco de Assis Silva**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 18081332

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 048/2025**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **ANTÔNIO ÁLVARO SOARES DO CARMO OLIVEIRA** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), Matrícula 353-1, 01 (uma) diária sem pernoite, para buscar as Carteiras dos Vereadores, na sede da Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM/RN), localizada na Rua da Saudade, 1877, 59056-400, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 14 de abril de 2025.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânio de Melo.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2025.

**VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 02871387

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro – CEP: 59343-000 – Fones: (84)3472.2388 CNPJ 10.871.937/0001-96

### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN Nº 306.001/2025

Pelo presente aviso e em cumprimentos a **lei nº 14.133/2021** e Decreto Federal nº **11.462/2023**. O agente de contratações da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: “Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2025, às 08h00; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de abril de 2025, às 08h (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 24 de abril de 2025, às 08h01. **FIM DA DISPUTA:** 24 de abril de 2025, às 10h01.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardimdoseroido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocmj@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2025.

**Lana Helen Meira Cirne**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ozires Borges Vilar Neto  
**Código Identificador:** 45438373

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 043/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a ALAN CAMPOS ALVES, Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 092.457.544-13, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Presidente, acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 044/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a JOSÉ NELTO DE CARVALHO, Vereador Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 079.711.994-90, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Vice-Presidente, acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES:09245754413

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
Nº: GsBR\_CoCo\_Brasil\_OU-presencial\_OU-446948200150\_OU=Presencial\_Certificadora=SAC\_Estado do Rio Grande do Norte\_OU=Autenticada Certificadora=SAC\_EID\_BRASIL\_CN=ALAN CAMPOS ALVES:98240774413  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025-04-09 16:01:40-03'00'  
Formato: PDF  
Versão: 0\_1\_2

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 63614584

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 045/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Vereador Primeiro Secretário do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 024.446.194-55, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Primeiro Secretário, acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

ALAN CAMPOS  
ALVES:09245754413

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
ND:Ca-BR\_OuICP-Brasil\_OU=Presencial\_OU=4664482000150\_OU=Ouicp-Brasil\_OU=Autenticada Certificadora  
SAFE-ID BRASIL\_CN=ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
Fazão: Eu sou o autor desse documento  
Data: 2025-04-09 16:08:37-03'00'  
Firma ID: Token: 01\_2

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 31610574

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 046/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a ARLYTON BRUNO SILVA ALVES, Vereador Segundo Secretário do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 110.645.904-03, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador Segundo Secretário, acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

---

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 70426767

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 047/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a JOSÉ ROGÉRIO DA SILVEIRA, Vereador do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 361.529.194-87, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

**ALAN CAMPOS**  
**ALVES:09245754413**

Acessado: digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
No: CxBR\_D+CP Brasil, OU:consorcial, OU=44694482000190, OU=Postos Físicos A1, OU=ARGENTINTECH, OU:Autoridade Certificadora  
Certificado: 09245754413, CN:ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
Assunto: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025.04.09 16:34:13-03'00'  
Print PDF Header Versão: 12.1.2

**ALAN CAMPOS ALVES**  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves

**Código Identificador:** 41342430

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 048/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA, Diretora Financeira n.º 003/2025 do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 070.993.424-60, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem a respectiva diretora financeira acima referida, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

ALAN CAMPOS  
ALVES:09245754413

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
ID: Cd-BR\_Ou-ICP-Brasil\_OU-Presencial\_OU-4465448209109\_OU-Pessoa  
ERPC\_A1\_OU-ARGOVNETECH\_OU-Autoridade Certificadora na SAFE-ID  
Data: 2025-04-09 16:44:35-0300  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Data: 2025-04-09 16:44:35-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.2

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 18462882

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 049/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA, Controladora n.º 025/2025 do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 064.663.414-37, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem a respectiva controladora acima referida, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

ALAN CAMPOS  
ALVES:09245754413

Apostado digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
NO: Gabin. Ou/CP: Brasil ONU-Brasília CNU-446448200102, ONU  
Pessoal Física A1 - OLA-ARQDROVETCH, ONU-Autoridade Certificadora  
Data: 2025-04-09 10:56:29-0300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025-04-09 10:56:29-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.2

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 52356312

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 050/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a JOÃO RIBEIRO FILHO, Vereador do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 852.665.664-34, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# **DIÁRIO OFICIAL**

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
Nº:G4H1\_UQ-44695-BRASIL-001-UQ-Pessoas Fisicas  
ALAN ARROWGEO TECH\_UA-Autoridade Certificadora SAF-ID BRASIL\_CNA-ALAN  
CAMPOS ALVES:09245754413  
Pode ser revogado ou cancelado documento  
Localização: 1234  
Data: 2025-04-06 17:05:53-03'00

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 37428113

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 051/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA, Vereador do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 081.800.774-54, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

ALAN CAMPOS  
ALVES:09245754413

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
Nº: OnBR\_Cx-ICP-Brasil\_OU=presencial\_CU=44664482001150\_OU=Presencial\_CN=ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
SAFE-ID BRASIL CN=ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Valor: 128,00  
Data: 2025-04-09 17:20:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 48425274

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 052/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, Vereadora do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 029.037.784-69, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem a respectiva Vereadora acima referida, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

---

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 48362866

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 053/2025  
Em 09 de abril de 2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte promulgada em 30 de junho de 2022 e em consonância com o Regimento Interno - Resolução N.º 002 de 31 de maio de 2022.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias a TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA, Vereadora do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 874.915.084-72, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/DF a fim de participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL do corrente ano, conforme documentos anexos no processo referente;

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem a respectiva Vereadora acima referida, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 80752274

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO, CEP: 59.170-000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-mail: arezcamara@gmail.com  
☎ (84) 8177-1011(Presidente)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições, convoca, nos termos do artigo 19, II, alínea "m", do Regimento Interno, os vereadores da Câmara Municipal, integrantes de todas as Comissões Permanentes, para participarem de uma reunião que acontecerá no próximo dia 14 de abril do ano de 2025, segunda-feira, no prédio do Poder Legislativo Municipal, às 09h, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes matérias:

- PROJETO DE LEI N° 15/2025 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover cursos profissionalizantes à população em geral, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

PROPOSITOR: VEREADOR KLEIBER CHACON

- PROJETO DE LEI N° 16/2025 – Cria a premiação “Educador Nota Dez” aos profissionais da educação da rede municipal, estadual de ensino, escolas particulares e do ensino especial, e dá outras providências.

PROPOSITOR: VEREADOR KLEYBER BASÍLIO CHACON (BINHO BASÍLIO)

- PROJETO DE LEI N° 17/2025 – Cria a premiação “Aluno Nota Dez”, para estudantes do ensino fundamental e médio, para as instituições públicas e privadas do município de Arez-RN, e dá outras providências.

PROPOSITOR: VEREADOR KLEYBER BASÍLIO CHACON (BINHO BASÍLIO)

Arez/RN, em 11 de abril de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
Código Identificador: 05142563

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - ATOS



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária deste dia 11 de abril de 2025, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme previsto no art. 17, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, e amparada em deliberação válida do plenário da Câmara Municipal no ano de 2017, pela presente,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica cancelada a Sessão Ordinária prevista para o dia **11 de abril de 2025**, na Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, **em razão de motivo superior**.

**Parágrafo único.** Permanece inalterado o calendário das sessões instituído pelo Ato da Presidência nº 01/2025, com previsão de realização da próxima sessão ordinária em **25 de abril de 2025**.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Antônio Martins – RN, 11 de abril de 2025

RAIR DE OLIVEIRA Assinado de forma digital  
por RAIR DE OLIVEIRA  
CUNHA:70206904 CUNHA:70206904401  
401 Dados: 2025.04.11 14:27:18  
-03'00'

**RAIR DE OLIVEIRA CUNHA**

*Presidente da Câmara Municipal*

Câmara Municipal de Antônio Martins - Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com | Praça Boa Esperança, N° 84 - Bairro Centro | CEP: 59870-000 - Antônio Martins

**Publicado por:**

RAIR DE OLIVEIRA CUNHA

**Código Identificador:** 12656174

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0656/2025

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 08470502000198-1-000008/2025

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Maior desconto | TIPO DE AVALIAÇÃO: Global

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II

**OBJETO:** contratação de empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviço de reserva de hotel, compreendendo as reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, classe econômica (voos domésticos), serviço de reserva de hotel (cotação, reserva e emissão de voucher). Serviço de alteração e cancelamento de reserva de hotel (cotação, alteração, reserva, emissão de voucher e reembolso), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos

FORNECEDOR: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA | CNPJ: 55.738.556/0001-71

### ESPECIFICAÇÕES:

| Item | Descrição  | Percentual de desconto (aplicado à RAV) | Valor total (R\$) |
|------|--|---|-------------------|
| I    | Serviços de fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, em âmbito nacional, bem como emissão de seguro-viagem e serviço de reserva de hotel - especificados no apêndice do Termo de Referência nº 10/2025. | 100%                                    | R\$62.313,99      |

Currais Novos/RN, 11 de abril de 2025

JOAO GUSTAVO | Assinado de forma digital  
COELHO GOMES | por JOAO GUSTAVO  
COELHO GOMES  
GUIMARAES:027  
GUIMARAES:02772528499  
Dados: 2025.04.11  
72528499 13:51:48 -03'00"

**João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**  
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

**Publicado por:**  
**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**  
**Código Identificador:** 18130727

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
PALÁCIO VEREADOR GERALDO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** o extrato de inexigibilidade de licitação Nº 001/2025, 03 de janeiro de 2025, publicado no diário Oficial da FECAM/RN, no dia 09 de janeiro de 2025, Edição nº: 2066. ONDE SE LÊ: "Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", LEIA-SE: "Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições".

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA  
Agente de Contratação

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 24270622

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
PALÁCIO VEREADOR GERALDO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** o extrato de inexigibilidade de licitação Nº 004/2025, 03 de janeiro de 2025, publicado no diário Oficial da FECAM/RN, no dia 20 de janeiro de 2025, Edição nº: 2073. ONDE SE LÊ: "Natureza da Despesa:" 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, LEIA-SE: "Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA  
Agente de Contratação

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 72320320

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
PALÁCIO VEREADOR GERALDO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 005/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** o extrato de inexigibilidade de licitação Nº 005/2025, 03 de janeiro de 2025, publicado no diário Oficial da FECAM/RN, no dia 20 de janeiro de 2025, Edição nº: 2073. ONDE SE LÊ: "Natureza da Despesa:" 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, LEIA-SE: "Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA  
Agente de Contratação

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 23118414

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - AVISO

Página 1 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em arquitetura e design de interiores para a criação de soluções inovadoras em mobiliário, visando atender a demandas específicas de espaço e estilo de Gabinetes parlamentares e demais serviços de arquitetura e engenharia da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça São Sebastião, nº 452, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000
- 2.2. Os atos serão divulgados no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN*.
- 2.3. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 2 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 3 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com) ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1. *A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
  - 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 4 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 5 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 6 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir, bem como no ANEXO I (Termo de Referência, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;
  - 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
  - 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. Habilidade fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 7 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 8 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
- 6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*
  - 6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 9 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art.](#)

[155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 10 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 11 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 12 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2025.

**Artur Regis Barreto**  
Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 13 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em arquitetura e design de interiores para a criação de soluções inovadoras em mobiliário, visando atender a demandas específicas de espaço e estilo de Gabinetes parlamentares e demais serviços de arquitetura e engenharia da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

| <u>Item</u> | <u>Descrição do Serviço</u>  | <u>Unidade</u> | <u>Quantidade</u> | <u>Valor Unitário</u> | <u>Valor Total</u> |
|-------------|--|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>01</b>   | Serviços de desenvolvimento de projetos executivos detalhados de móveis sob medida, considerando a identidade visual do estilo arquitetônico adotado, a harmonização com o ambiente, a otimização do espaço e a especificação de forma técnica de materiais a serem utilizados, com criação de maquetes físicas ou digitais (3D) para visualização do projeto final fazendo uso de software BIM. | <b>Serviço</b> | <b>01</b>         |                       |                    |

#### **2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do serviço em tela é essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Caraúbas haja vista a necessidade de desenvolvimento de projetos executivos detalhados de móveis sob medida, considerando a identidade visual do estilo arquitetônico adotado, a harmonização com o ambiente, a otimização do espaço e a especificação de forma técnica de materiais a serem utilizados, com criação de maquetes físicas ou digitais (3D) para visualização do projeto final fazendo uso de software BIM.

2.2. Justifica-se a prestação dos serviços para que os vereadores e servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

2.3. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade. Sendo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 14 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

assim há a necessidade de dotar o Legislativo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

2.4. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.5. Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade do perfeito funcionamento das instalações do legislativo evitando-se maiores prejuízos a esta Edilidade em razão do apoio à realização das atividades diárias e essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Câmara no desempenho de suas atribuições.

2.6. Com a prestação dos serviços estaremos buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas. Dessa forma, será realizada a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75º da Lei N° 14.133/21.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.3. A necessidade para elaboração dos projetos: arquitetônico; estrutural; sanitário; elétrico; luminotécnico; de forro de gesso e de moveis e ambientação, se dá para adequar à ampliação da infraestrutura predial do Poder Legislativo Caraubense.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Serviços de desenvolvimento de projetos executivos detalhados de móveis sob medida, considerando a identidade visual do estilo arquitetônico adotado, a harmonização com o ambiente, a otimização do espaço e a especificação de forma técnica de materiais a serem utilizados, com criação de maquetes físicas ou digitais (3D) para visualização do projeto final fazendo uso de software BIM.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 15 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

consultoria especializada em arquitetura para readequação e elaboração de Projeto Básico de construção dos gabinetes parlamentares e de interiores 3D para futura aquisição de móveis planejados dos mesmos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

6.2. Para o pleno atendimento da solução, será necessário a elaboração de projetos:

6.2.1. De Móveis – criar e personalizar os móveis de acordo com o espaço disponível nos gabinetes dos parlamentares da Câmara Municipal de Caraúbas – RN;

6.2.2. – Ambientação – estruturar todos os elementos que compõem um espaço dos gabinetes;

6.3. Todos os projetos serão elaborados na Plataforma BIM.

6.4. Todo o material a ser utilizado na execução do serviço será de total responsabilidade da empresa contratada, assim como a mão de obra especializada.

6.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.

6.6. A contratada é responsável pelos serviços executados.

6.7. No ato do recebimento do objeto, somente serão aceitos serviços nas quantidades e especificações constadas neste Termo.

6.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### 7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de execução;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 16 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Os dias, horários, quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

8.1.3. Não será aceito objeto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.3.1. No caso de desconformidades no objeto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

## 8.2. Materiais a serem disponibilizados;

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 17 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 9.6.3. Fiscalização Administrativa:

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 9.6.4. Gestor do Contrato:

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 18 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 19 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 20 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## 10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 21 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 22 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

#### 11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

#### 11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### 11.3.2. Habilidações Jurídicas:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 23 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### ***11.3.3. Habilidações fiscal, social e trabalhista:***

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### ***11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:***

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

### ***11.3.5. Qualificação técnica:***

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 24 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.4. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a realização de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 25 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.5. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 26 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

Página 27 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado

Atenciosamente,

**FERNANDA MAIA DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Matrícula: 147  
Responsável pelo Termo de Referência

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**Publicado por:**  
ARTUR REGIS BARRETO  
**Código Identificador:** 88862281

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO N° 003/2025 (republicado por incorreção)

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 31 de março de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

| UO           | Função Programática | Especificações                   | Anexo | Fonte | Natureza  | Valor R\$            |
|--------------|---------------------|----------------------------------|-------|-------|-----------|----------------------|
| 01.001       | 01.031.0001.2001    | Outros Serviços de Terceiro - PJ | 1     | 500   | 3.3.90.39 | R\$ 39.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                     |                                  |       |       |           | <b>R\$ 39.000,00</b> |

### Item II – Redução

| UO           | Função Programática | Especificações      | Anexo | Fonte | Natureza  | Valor R\$            |
|--------------|---------------------|---------------------|-------|-------|-----------|----------------------|
| 01.001       | 01.031.0001.2001    | Material de Consumo | 1     | 500   | 3.3.90.30 | R\$ 39.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                     |                     |       |       |           | <b>R\$ 39.000,00</b> |

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata  
Código Identificador: 05652280

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO N° 004/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 31 de março de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

| UO           | Função Programática | Especificações                   | Anexo | Fonte | Natureza  | Valor R\$            |
|--------------|---------------------|----------------------------------|-------|-------|-----------|----------------------|
| 01.001       | 01.031.0001.2001    | Outros Serviços de Terceiro - PJ | 1     | 500   | 3.3.90.39 | R\$ 37.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |                     |                                  |       |       |           | <b>R\$ 37.500,00</b> |

### Item II – Redução

| UO           | Função Programática | Especificações  | Anexo | Fonte | Natureza  | Valor R\$            |
|--------------|---------------------|---|-------|-------|-----------|----------------------|
| 01.001       | 01.031.0001.2001    | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 1     | 500   | 3.3.90.40 | R\$ 37.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |                     |   |       |       |           | <b>R\$ 37.500,00</b> |

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata  
Código Identificador: 54573111

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
"Palácio Manoel Matias"

### PORTARIA Nº 036, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro nos arts. 84,85,86 e 87, da Lei Municipal nº 819/2003 (Estatuto dos Servidores),

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à RECEPCIONISTA/TELEFONISTA** infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME                    | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO         | FÉRIAS     |            |
|-------------------------|-----------|----------------------------|------------|------------|
|                         |           |                            | INÍCIO     | FIM        |
| Elizângela Torres Diniz | 24-1      | De 01/08/2023 a 31/07/2024 | 14/04/2025 | 13/05/2025 |

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração (art 85, do Estatuto dos Servidores).

**Parágrafo único.** Integra a remuneração para fins do 1/3 (um terço) de férias o auxílio-alimentação concedido na Lei Municipal nº 1.261, de 28 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 10 de abril de 2025.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000 CNPJ nº 08.392.938./0001-06 – Fone: (84) 3381.2331 - [E-mail: cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO  
**Código Identificador:** 55270648

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

#### CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

#### SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

#### CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2133

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.